

**TERMO DE ADITAMENTO I AO CONTRATO Nº
1287618/2023, CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA
MILITAR DO CEARÁ ATRAVÉS DO FUNDO DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL –
FSPDS-PMCE E A EMPRESA CERTA SERVIÇOS
EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI.**

A Polícia Militar do Ceará, através do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (FSPDS-PMCE), situado na Av. Bezerra de Menezes, 581, São Gerardo, Fortaleza-CE, CEP 60.325-003, inscrita no CNPJ nº **07.261.661/0001-10**, telefones (85) 3101-6501 e 3101-6507, e-mail: fds@seguranca.ce.gov.br, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Cel PM Jorge Costa de Araújo, Ordenador de Despesas – FSPDS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 103.445-1-4 e CPF nº 513.524.603-78, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e do outro lado a EMPRESA Certa Serviços Empresariais e Representações EIRELI, com sede a Rua Desembargador Waldemar Alves Pereira, 515 – Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.810-700, Fone (85) 3276.8830, 3276.4097, CNPJ: 07.468.050/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Marinalva Lima Pereira, Gerente Comercial, RG nº 2002010249637 SSP/CE, CPF nº 367.200.383-20, resolvem firmar o presente termo, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 20220042-PMCE e seus anexos, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666/93, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Aditamento fundamenta-se no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo, a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato nº 1287618/2023 por mais 12 (doze) meses a contar de **26/09/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Alterar o subitem 9.1 da cláusula nona do Contrato nº 1287618/2023, passando a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 26 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal atual do contrato passou de R\$ 257.277,83 (Duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) para R\$ 254.846,99 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), devido ter sido retirado da Tabela de Encargos Sociais a Multa de 10% do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado. O valor global do presente termo de aditamento passa de **R\$ 3.087.333,96 (três milhões, oitenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)** para **R\$ 3.058.163,88 (três milhões, cinquenta e oito mil, cento e seiscentos e três reais e oitenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo de Aditamento.

6.2. E por estarem de pleno acordo com o que estão dispostas neste instrumento jurídico, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo arroladas.

JORGE COSTA DE
ARAÚJO:5135
2460378

Assinado de forma digital por JORGE COSTA DE ARAÚJO:51352460378
Dados: 2024.09.20 09:48:49 -03'00'

Jorge Costa de Araújo
Ordenador de Despesas - FSPDS

MARINALVA LIMA
PEREIRA:367
20038320

Assinado de forma digital por MARINALVA LIMA PEREIRA:36720038320
Dados: 2024.09.17 13:38:54 -03'00'

Marinalva Lima Pereira
Gerente Comercial